

LEI Nº 984/2004

EMENTA : Altera a redação do inciso IV do artigo 69 da Lei nº 982/2004 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso IV da Lei nº 982/2004, de 24 de maio de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

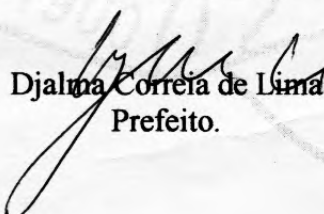
“Art. 69 – Compete ao Conselho Deliberativo:

.....
IV – deliberar sobre a aceitação de bens, legados e doações com encargos oferecidos ao FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ – QUIPAPÁPREV.
.....”

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2004,

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quipapá, em 08 de julho de 2004.


Djalma Correia de Lima
Prefeito.

